

CONSELHOS GESTORES, GOVERNANÇA URBANA E DELIBERAÇÃO: A FORMAÇÃO DO CONCIDADE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ADVICE MANAGERS, URBAN GOVERNANCE AND RESOLUTION: THE FORMATION OF THE CONCIDADE CITY OF CASCAVEL

OSCAR FRANK JUNIOR¹
FERNANDO ZATT SCHARDOSIN²

RESUMO: A nova forma de atuação da gestão pública após a constituição de 1988 permitiu que a arena de decisão nos rumos das políticas públicas e controle social tivesse a oportunidade de novos fóruns de discussão e deliberação, tanto quanto a tomada de decisão assim como o controle da gestão, da fonte dos recursos como de sua aplicação e controle mediante a atuação dos conselhos e a adoção de orçamento participativo, em ambas o papel do cidadão passar de beneficiário a responsável direta ou indiretamente pelas formas de atuação do poder público; desta forma o Conselho da Cidade no Município de Cascavel no Paraná; foi formado pela fusão de dois conselhos municipais, o Conselho Municipal de Planejamento e o Conselho Municipal de Habitação que possuíam características distintas e objetivos amplos, distingui-se também pela forma proporcional de participação a qual a sociedade civil passa a atuar de forma mais responsável com maior oportunidade de participação e com o objetivo de proporcionar um modelo de Governança Pública urbana em áreas fundamentais da infra estrutura urbana (Habitação, planejamento urbano, saneamento e mobilidade urbana) para perceber este processo de unificação foi realizado pesquisa qualitativa das fontes descrevendo a concepção (lei), e o funcionamento (regimento interno) buscando avaliar o processo decisório que pretende estabelecer um cenário de governança pública, embora ainda não tenha um modelo institucionalizado de participação direta da população.

Palavras-chave: Conselhos Municipais, Governança Pública, Accountability, Deliberação, Participação.

ABSTRACT: The new form of performance of public administration after the 1988 constitution allowed the arena of decision on the direction of public policy and social control had the opportunity of new forums for discussion and deliberation, both as to the decision making and management control, the source of funds as its implementation and control through the actions of councils and the adoption of participatory budgeting in both the role of the citizen go to the beneficiary directly or indirectly responsible for the actions of the forms of government, so the City Council in Cascavel Paraná, was formed by the merger of two local councils, the municipal Planning Board and city Council Housing that have distinct characteristics and broad objectives, distinguished also by a proportional participation of civil society which becomes act more responsibly with greater opportunity for participation and aiming to provide a model of Public Governance in urban core areas of urban infrastructure (housing, urban planning, sanitation and urban mobility) to realize this unification process was conducted qualitative research sources describing the design (law), and functioning (bylaws) seeking to evaluate the decision-making process that seeks to establish a scenario of public governance, but has not yet institutionalized a model of direct participation of the population.

Key words: Municipal Councils, Public Governance, Accountability, Deliberation, Participation.

Sumário: 1 Introdução – 1.1 Justificativa de Autores – 1.2 Metodologia – 2 Município de Cascavel e o Crescimento Urbano – 2.1 Conceitos Gerais Sobre Conselhos Gestores – 2.2 Empoderamento Social – 2.3 Governança Urbana – 3 Análise de Resultados – 3.1 A Estrutura do Conselho da Cidade – Concidade – No Município de Cascavel e seus Instrumentos Deliberativos – 4 Considerações Finais – 4.1 Sugestões para Concidades e Prefeitura Municipal na Gestão do Concidades – Referências.

¹ Especialista em Gestão Pública Municipal – Unicentro. E-mail: oscar_pos@hotmail.com.

² Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócios – Unioeste. E-mail: ferzatt@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

A constituição Federal de 1988 estabeleceu a oportunidade de institucionalização dos conselhos a nível municipal, dedicados a participação de setores organizados e representativos da sociedade civil que juntamente com o poder público podem estabelecer um espaço democrático para deliberação, acompanhamento e controle dos gastos públicos. Tendo em vista o modelo estabelecido em 2006 por ocasião da segunda Conferencia Nacional das Cidades, foi criando em 2012 o Concidade Cascavel como instrumento deliberativo da política urbana, dimensionando em câmaras técnicas; sua origem advém da unificação do Conselho Municipal de Habitação com o Conselho Municipal de Planejamento, tornando-se o Conselho da Cidade – Concidade Cascavel - como instrumento de discussão e fórum de participação da sociedade civil organizada na governança urbana.

A importância do mesmo se reveste da multidisciplinaridade dos objetivos e da obrigatoriedade deste para viabilizar alguns convênios Estaduais e Federais, tornando-se fundamental para o repasse de recursos e controle por parte dos conselho municipal, desta forma o conselho garante o empoderamento da sociedade. Porém diante deste objetivo e todo apesar de todo esforço em estabelecer um conjunto democrático e deliberativo, a lei de criação e regimento interno elaborado do Concidade Cascavel está distante de uma governança pública, pois não estabelece a obrigatoriedade de utilização dos meio democráticos estabelecidos para a participação do cidadão no processo de tomada de decisão, para assim poder realmente ser um instrumento deliberativo de participação democrática.

1.1 JUSTIFICATIVA DE AUTORES

Os autores selecionados foram escolhidos de acordo com sua produção bibliográfica que abarca Dois eixos temáticos; um tratando de forma ampla a participação social e estudos sobre a formação e condução de conselhos municipais a qual os(as) autores(as) escolhidos(as) foram Francisco de Paulo Jamil Almeida, Ligia Helena Hahn Luchmann, Maria da Glória Gohn, Maria das Graças Rua e Osmir Dombrowski.

Outro eixo temático trata sobre governança Urbana e a organização pública e suas oportunidades de utilização e condução para entender a ordem institucional dos governos municipais a qual os(as) foi escolhido os seguintes autores(as) Jorge Luis Bernardi, Leonardo Avritzer, Klaus frey e Maria das Graças Rua.

1.2 METODOLOGIA

Conforme Liane Carly Hermes Zanella (Zanella, 2009) a pesquisa é classificada como de natureza aplicada, com abordagem qualitativas das fontes bibliográfica de diversos autores e pesquisa documental da lei e regimento interno do Concidade Cascavel, buscando descrever a concepção, estrutura de funcionamento dos conselhos gestores e seu papel na governança pública.

2 MUNICÍPIO DE CASCAVEL E O CRESCIMENTO URBANO

O Município de Cascavel localiza-se no oeste do Estado do Paraná, e se caracteriza pelo forte crescimento urbano conforme demonstrado no quadro abaixo, com uma alta densidade populacional em seu perímetro urbano, devido à vocação como pólo regional que proporcionou um rápido crescimento populacional ocasionando uma grande demanda sócio-econômica (saúde, educação, trabalho e renda).

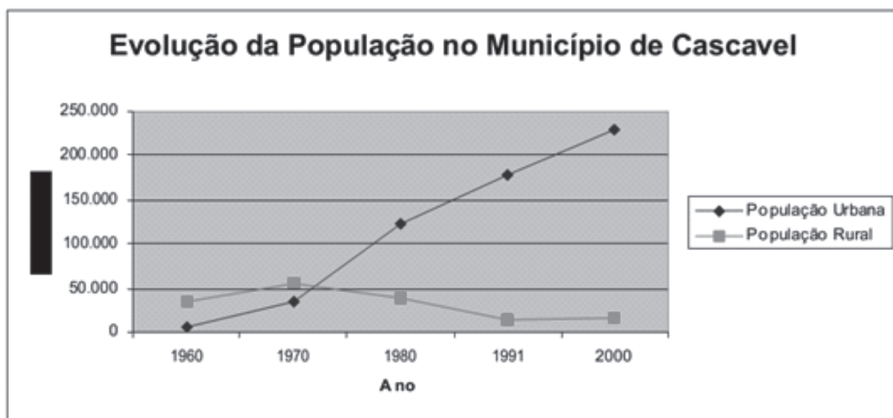


Gráfico I

Fonte: Diagnóstico Plano Municipal de Habitação. p.19/2010.

O Crescimento populacional demonstra que a ocupação do solo acompanhou o crescimento industrial e vocacional da cidade, de acordo com dados do Diagnóstico do Plano Municipal de Habitação elaborado em 2010, percebe-se que em 1996 segundo dados do IBGE a população era de 218.716 habitantes, já em 2007 foi identificado 285.784 habitantes; ou seja um crescimento de pouco mais de 13% em cerca de dez anos, tornando a cidade atualmente com 94,32 % de urbanização do perímetro urbano, porém com cerca de 48, 361 pessoas em situação de pobreza (IBGE/IPARDES -2000).

O resultado deste crescimento, suas demandas e necessidade foram dimensionadas quando da elaboração do plano municipal da habitação em 2009, atendendo ao determinado pelo plano diretor aprovado em 2006, na qual a elaboração do plano foi realizada seguindo o seguinte processo metodológico: elaboração das demandas técnicas envolvendo aspectos legais, econômicos, sociais e estruturais das diversas regiões do município, onde estas demandas foram discutidos com a comunidade e formulada em uma.

2.1 CONCEITOS GERAIS SOBRE CONSELHOS GESTORES

O novo espaço público denominado “não estatal”, formado, sobretudo pelos conselhos, que em sua idealização já na década de 80 possuía a mescla dos movimentos sociais e movimentos organizados de associações de moradores, embora não oficializados. Estes conselhos “informais” foram fomentados pelo processo de redemocratização do país em meados dos anos 80; este processo de “autodeterminação” conforme enfatizado do Maria da Gloria Gohn (GONH 2004, p. 22) possui um diferencial de democracia direta e autônoma, apesar dos conflitos internos quanto à liderança dos mesmos.

A participação individual dos membros de uma comunidade e o meio viabilizador de externar as necessidades básicas coletivas e individual ligadas diretamente às dificuldades de infra estrutura e condições de sustentabilidade local, neste processo paulatinamente foram agregados preocupações de questões de gênero, raça, etnia, saúde, educação, etc., com discussões envolvendo as mais diversas questões, que se apresentaram como meio motivador de forma a se identificar com o desejo de participação no processo de discussão e luta pelas necessidades comuns a todos, cabe perceber que a construção das diversas formas de participação em um conselho pode estabelecer a deliberação como forma de ponderar/refletir e decidir sobre uma dada circunstância.

A ação deliberativa porem tem uma variação dada pela forma como cada um entende o bem comum dentro de um conselho, ou seja, a cultura e as necessidades determinam o quanto um dado assunto é discutido e se elaborar uma razão pública, esta distinção permite avaliar se a forma de soberania deliberativa popular pode ser distinta em um modelo corporativista, onde se busca, sobretudo atender interesses exclusivos.

A forma que se estrutura um conselho em sua dinâmica interna (lei e regimento interno) determina o quanto um cidadão pode se manifestar, criando ou não constrangimento de ordem regimental. Aliada as condições proporcionadas que em dada situação possa compreender uma manifestação que venha discordar da maioria, não significa exatamente que o mesmo possa estar equivocado; nesta construção de participação individual nos conselhos tem influencia direta a forma e como é concebido para atuar, Maria da Glória Gohn (Gohn, 2004 p. 15) apresenta três distinções, a saber:

2.1.1 Concepção liberal; estabelece o conceito geral de assegurar a liberdade individual, fortalecendo a sociedade civil evitando a ingerência do estado na dinâmica da sociedade em um todo .

2.1.2 A participação corporativa com uma forma liberal de atuação (limitação do papel do Estado, assumindo apenas a função de regulador social -econômico) que buscar agir de forma a evitar atuar de forma generalizada na sociedade, atendendo a necessidades pontuais a determinados grupos dando razão e participação e motivação em determinados assuntos.

2.1.3 A participação comunitária que embora derivada da concepção liberal , procura agir de forma mais contundente e abrangente junto a órgãos governamentais e estatais, vinculam-se de forma a fundir-se em interesses comuns, tal como os conselhos municipais.

Maria da gloria Gohn (2004, p.17) sustenta ainda outras três formas de articulação, a primeira descreve como democrática , a qual verifica a primazia da participação popular como regulador de seu processo decisório, essencialmente que ela denomina como: “Principio básico é o da delegação de um poder de representação” (GONH,2001 pag. 18) que estabelece a clara necessidade de deliberação no processo decisório, que se apresenta como fato essencial no processo de governança pública.

Em um segundo momento a forma revolucionária a participação busca interferir nas relações de dominação e ingerência governamental, desta forma a linha divisória entre a visão revolucionaria e a terceira concepção, a democrática radical e tênue, pois enquanto a revolucionaria busca interferir na decisão, a revolucionária radical propõe uma nova construção da realidade sem importância dos partidos políticos.

Percebe-se que na formação histórica do Brasil, a participação popular foi sempre conduzida de forma elitizada pela oligarquia local, exercendo influencia diretamente na atual forma de abordagem dos conselhos gestores, inicialmente deve-se ao temor da pulverização de forças decorrentes da descentralização republicana no período de 1920/1930, conforme afirma Dowbronski “É necessário observar que essa construção foi responsável por difundir entre nós uma aversão extremada as instâncias locais de governo” (DOWBRONSKI 2008. p.271) criando uma cultura onde o gestor e compreendido no papel do “Coronel”, este mais tarde substituído pelo papel do herdeiro dos meios econômicos locais, como do empresário e ou grande proprietário de terra.

Invariavelmente a formulação dos conselhos e sua participação social esta atrelado à ação mais do poder governamental em sua criação do que propriamente por motivação dos grupos sociais, graças em parte a necessidade deste que possa haver conselhos municipais para gestão de recursos oriundos de repasses Estaduais e Federais (deliberação e Accountability) moveram a ação governamental no sentido de criação dos conselhos.

2.2 EMPODERAMENTO SOCIAL

A participação na tomada de decisões é o meio fundamental visando à eficiência dos conselhos, e está diretamente ligado ao meio eficiente de empoderamento social dos grupos diretamente ligados ao tema; por empoderamento devemos observar que são os meios necessários de autonomia social que permita a organização e oportunidade de participação independente de motivação ou ação direta do Estado, a simples participação como oposição, seja com capacidade de alterar uma dada situação ou não, gera no grupo a consciência de poder.

Nesta construção da participação voluntária temos em geral duas formas de motivação intrínseca; a primeira é a reivindicação de condições de manutenção dos direitos civis como direito a alimentação, abrigo ou novas oportunidades de ascensão social para obtenção dos direitos coletivos. Neste meio a forma de abordagem ideológica envolvendo uma perspectiva liberal torna o meio de participação livre, mas limitado em assegurar direitos como a participação na formulação de tomada de decisão, tornado tão somente no aspecto consultivo.

Esta limitação produziu movimentos a qual o empoderamento formula-se Maria da Glória Gohn (GOHN, 2004 p. 23): “A Capacidade de gerar processos de desenvolvimento auto-sustentável, com a mediação de agentes externos – os novos educadores sociais – atores fundamentais na organização e o desenvolvimento dos projetos.”

Assim a ação do agente externo – educadores sociais, líderes religiosos, de associações comerciais ou sindicatos - elabora uma aplicação do empoderamento - “Empowerment” - de forma a proporcionar o grau de interação existente que venha motivar de forma necessária, desta forma pode haver duas possíveis assertivas de se realizar isto; primeiramente de um lado a formulação que demonstrar o processo de mobilização social dos agentes diretamente envolvidos, algo que nasce da motivação interna de um grupo que busca os direitos individuais em um primeiro momento e conseqüentemente os direitos coletivos sucessivamente, a isto se remete as associações de moradores, sindicatos, clubes de mães e grupos com características mais arraigados a sua localidade. Em segundo lugar o empoderamento pode se atribuído a formação de grupos destinados a assegurar direitos individuais e coletivos de forma ampla além da localidade, algo que muitas organizações não governamentais realizam; desta forma a distinção esta na motivação que cada grupo prioriza em atender, enquanto o primeiro se limita e busca de forma multidisciplinar os interesses locais o segundo muitas vezes se prende a projetos comuns de um público específico.

2.3 GOVERNANÇA URBANA

A governança pública surgiu em grande parte devido a crise do Estado moderno, este processo determinou a forma de abordagem entre duas correntes

distintas segundo Mark Bevir (BEVIR, 2011) a primeira a formas associadas ao New Public Management, onde a racionalidade das decisões deveria estar associada à ordem econômica, semelhante ao modelo estabelecido na iniciativa privada a qual deveria ser aplicado na gestão total das iniciativas do setor público.

No caso mais específico da administração pública Brasileira, a necessidade de decisão esbarra muitas vezes na incapacidade de realização do que foi decidido, ou seja, a capacidade financeira de programar, manter e criar novas políticas específicas limita-se com a falta de profissionalização na execução, a governança deve atender a maximização do potencial decisório e gerencial do Estado.

Para que isto seja realizado o Estado deve ter um tamanho mínimo, assumindo apenas a responsabilidade extremamente necessária como regulador, neste modelo o poder público muitas vezes é tratado como um “elefante Branco” (BEVIR, 2011) ou seja grande e de difícil movimentação em prol dos objetivos sociais e econômicos.

Em uma segunda abordagem está o conceito de racionalidade na gestão de redes e modelo “Joined-Up” que podemos definir como diferentes setores trabalhando em conjunto mediante redes e parcerias onde o Estado não é o único ator; aqui se localiza de forma mais própria o papel dos conselhos municipais como parte de um todo na governança pública.

Em ambos os casos a legitimidade de um Estado e os atos de governo devem ser ratificados pela participação social no processo de formação, discussão, deliberação, aplicação e transparência das ações - Accountability- que valida as ações na forma de acompanhamento dos gastos/ações visando garantir aplicação correta das políticas públicas, ou seja a prática de acompanhamento da condução é um processo contínuo, não limitado a periodicidade eleitoral da escolha de atores políticos escolhidos pelo voto direto das instituições representativas; esta forma de prestação de contas se apresenta como frágil devido justamente aos arranjos políticos dos legisladores em benefício do grupo que busca se manter no poder e a constante periodicidade envolvendo o processo eleitoral, assim percebe-se que na dinâmica dos conselhos a periodicidade é contínua pela forma institucionalizada que ela mesma compõe o seu regimento interno, mantendo todavia a oportunidade de escolha de novos membros em suas conferências municipais.

A participação de grupos que representam interesses homogêneos e a dinâmica determinadas pela lei de criação e regimento interno pode condicionar a ação dentro de objetivos claros para atender estes grupos, embora devido à proporcionalidade dos membros ocupantes das vagas nem sempre realizáveis, pode-se observar a captura da maioria dos membros do conselho por membros favoráveis ou que necessitem atuar em conformidade com os interesses dos gestores escolhido e legisladores pela forma representativa na qual condicionam o conselho para apenas validar decisões do poder público.

Decorrente disto tem duas formas distintas de accountability, a primeira política que se comporta de acordo com o viés das discussões do jogo de interesses de grupos interessados na perpetuação no poder e a administrativa, onde se configura a participação de atores sociais e avaliação dos processos e em segunda forma a prestação de contas dos programas ligados ao respectivo conselho, onde a escolha dos projetos e respectiva avaliação da utilização dos recursos e eficiência são deliberadas pelos membros, embora erroneamente ainda se enfatize mais o desempenho que o procedimento, resultando muitas vezes em percepção errada da realidade, onde tem um perfil capcioso (multidisciplinar); além que em maior parte dos casos ainda prescinde de uma forma mais plural e participativo de democracia (BEVIR, 2011).

Assim sendo podemos considerar que a governança pública é uma forma democrática de acesso a discussão e tomada de decisão, na qual estabelece um meio institucionalizado e agregar os diversos segmentos,(conselhos por exemplo) e proporcionar a eles os meios de acesso no centro das discussões relativas às suas demandas; além de funções específicas atribuídas pelo poder do processo de discussão e deliberação.

Segundo José Matias Pereira (PEREIRA, 2009, p. 77) quatro princípios devem ser levados em consideração em uma boa governança pública, a saber: relações éticas, conformidade, transparências e prestação de contas.

Os conselhos locais devem nas suas relações éticas ser o meio contribuir a condução do processo de acesso e participação e democratização das decisões, se considerarmos a formação dos conselhos como uma oportunidade de participação, esta deve ser incentivada para que a disputa por parte das organizações civis produza a valorização, comprometimento e transparência com os objetivos defendidos no conselho.

A conformidade predispõe no ator realmente ser representativo de seu grupo ou sociedade, e interesse na discussão e deliberação envolvendo formulação de políticas e ação pública, assim como agir de acordo com as diretrizes discutidas e acordadas pelos objetivos do conselho e do grupo que representa.

Transparencia de motivações e ações é juntamente com a prestação de contas o modelo desejado de um ator social, que tem como objetivo acompanhar de forma conjunta a os demais na prestação de contas de agente público ou das contas de um conselho, ou seja o ator deve prestar conta de suas ações internamente aos seus, para legitimar sua participação de forma deliberativa na discussão e avaliação de um conselho (PEREIRA, 2009, p. 77).

3 ANÁLISE DE RESULTADOS

3.1 A ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE – NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E SEUS INSTRUMENTOS DELIBERATIVOS

Em 2012 foi proposta a fusão dos Conselhos Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Planejamento, ambos os conselhos possuíam característica distintas, conforme quadro descritivo abaixo:

Conselho	Habitação	Planejamento
Características	Deliberativo, Propositivo, orientador e fiscalizador (art. 9º).	Consultivo, fiscalizador (art. 2º) deliberativo apenas para regimento interno e fiscalização do fundo de qualificação ambiente urbano (art. 3º).
Área abrangência	Assegurar elaboração de programas de habitação. (art. 9º)	Fiscalizar a Implementação do plano diretor.
Participação	Paritária, sendo 50% sociedade civil e movimentos sociais e 50% poder público.	Paritária, sendo 50% sociedade civil e movimentos sociais e 50% poder público.
Período de participação de cada membro do conselho	Três anos, eleitos na Conferência Municipal de Habitação.	Dois anos, sendo reconduzido por igual período quando do Fórum do plano Diretor.
Reuniões	Mensais, podendo ter convocações extraordinárias no período. Dia e Horário: terças feiras no período matutino.	Mensais, podendo ter convocações extraordinárias no período. Dia e Horário: quartas feiras no período matutino.

Fonte: do autor

Sendo o Concidade Cascavel o resultado a fusão do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Planejamento, foi considerado a forma de participação o modelo já elaborado no Conselho das Cidades da esfera Federal, a qual se propõe entre outras possuírem a sua distribuição a participação de forma que a sociedade civil tenha 60% das vagas e o poder público os outros 40%; em 2003 quando da primeira conferência das cidades foram definidos cinco marcos regulatórios, a saber ; a criação do fundo nacional de habitação de interesse social , instituição de uma política nacional de saneamento básico, transporte e mobilidade, responsabilidade territorial e por fim políticas de consórcios públicos.

Já na segunda conferência Nacional em 2005 foi definida a instalação de comitês técnicos permanentes destinados a preparar as reuniões do Concidade Nacional, sendo ela habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana e planejamento territorial.

Diante do modelo federal institucionalizado, na esfera municipal foi elaborada a lei numero 6.021 de abril de 2012, que dentre vários itens dispôs sobre a fusão dos Conselhos de Habitação e Planejamento e respectiva criação do Concidade do Município de Cascavel, neste “novo” conselho segue a distribuição já estabelecida pelo Concidade a nível federal, sendo 60% das vagas destinada à sociedade civil e 40%

destinada ao poder público, e neste primeiro momento com as vagas ocupadas de acordo com a participação de organizações sociais e poder público nos dois conselhos já pré existentes.

O Concidade Cascavel é composto por cinquenta membros titulares (40% governo e 60% sociedade civil e movimentos sociais) tendo na sua estrutura organizacional uma I) Plenária II) diretoria (presidente, vice -presidente, primeiro e segundo secretário), III) câmaras técnicas (Habitação, Saneamento, ambiental, Planejamento e Gestão do solo e trânsito, transporte e mobilidade).

Segue o quadro comparativo entre dos três conselhos:

Conselho	Habitação	Planejamento	Concidade Cascavel
Características	Deliberativo, Propositivo, orientador e fiscalizador (art. 9º).	Consultivo, fiscalizador (art. 2º) deliberativo apenas para regimento interno e fiscalização do fundo de qualificação ambiente urbano (art. 3º).	Propositivo, deliberativo, fiscalizador, orientador e implementador da política de desenvolvimento do Município.
Área abrangência	Assegurar elaboração de programas de habitação. (art. 9º)	Fiscalizar a Implementação do plano diretor.	Fiscalizar aplicação plano diretor, participar elaboração do Plano plurianual, habitação, gestão solo, saneamento, mobilidade urbana.
Participação	Paritária, sendo 50% sociedade civil e movimentos sociais e 50% poder público.	Paritária, sendo 50% sociedade civil e movimentos sociais e 50% poder público.	Proporcional sendo 60 % sociedade Civil 40 % Poder Público.
Período de participação de cada membro do conselho	Três anos, eleitos na Conferência Municipal de Habitação.	Dois anos, sendo reconduzido por igual período quando do Fórum do Plano Diretor.	Escolha de novos membros se dará na Conferência das cidades em 2013.
Reuniões	Mensais, podendo ter convocações extraordinárias no período. Dia e Horário: terças feiras no período matutino.	Mensais, podendo ter convocações extraordinárias no período. Dia e Horário: quartas feiras no período matutino.	Mensais, podendo ter convocações extraordinárias no período. Dia e Horário: quartas Feiras no período matutino

Fonte: do autor

A plenária e o local de discussão de todos os membros dos conselhos dos assuntos elencados em pauta, se notabilizando pelo caráter de consulta e deliberação, sendo necessário que assuntos envolvendo as câmaras técnicas tenham oportunidade de discussão e elaboração de parecer ou estudo sobre o assunto antes de ser elencado em pauta.

O Concidade Cascavel tem a peculiaridade de uma maior abrangência, já que envolve não só as diretrizes referentes à habitação e fiscalização da aplicação do plano diretor, e conforme prescreve a lei de criação do mesmo, abrange a preocupação específica com o desenvolvimento urbano.

A diretoria tem a função de coordenar os trabalhos, preparando pauta e conduzindo as discussões de acordo com o regimento interno.

Cada câmara técnica deverá ser composta por no mínimo quatro entidades, e ser designado um coordenador e secretário, que deverá utilizar das prerrogativas de discussão de sua área para avaliar as diversas situações, emitindo pareceres e estudos; porém somente com um perfil consultivo.

As reuniões conforme estabelecida no regimento interno deverá acontecer uma vez ao mês, no período da manhã, com duração máxima de duas horas, sendo facultada a ausência em até três reuniões seguidas ou cinco alternadas, considerada como de relevante serviço público e sem remuneração.

Dentro do Concidade Cascavel será ainda formado um Conselho Gestor do fundo de Habitação, com quinze integrantes distribuídos pela proporcionalidade dos membros (40% governo 60% sociedade civil/movimento social), que embora não seja citado como parte da estrutura do conselho de forma geral, atua como um órgão interno independente, com capacidade deliberativa própria quanto locação de recursos dos projetos habitacionais existentes.

A representação do conselho pode ser descrita da seguinte forma:

PLENÁRIA
Consultiva/Deliberativa

Câmara Técnica
Planejamento urbano.
Consultivo

Câmara Técnica
Saneamento.
Consultivo

Câmara Técnica
Mobilidade.
Consultivo

Câmara Técnica
Habitação.
Consultivo

Órgão Gestor Fundo
Participação:
40% Governo
60% Soc. Civil/Mov.Sociais
Deliberativo

Fonte: do autor

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A idealização dos objetivos do Concidade Cascavel permite atender aos imperativos que permeiam o ponto principal de todo crescimento urbano, a habitação.

O Concidade Cascavel possui uma articulação individualizada de discussão em quatro níveis básicos envolvendo a política urbana (habitação, saneamento, planejamento e mobilidade urbana), com possibilidade de atuar na implementação e formação de um conjunto de regras para o desenvolvimento local.

Porem convém perceber que a participação social estabelecida se da por participação na conferencia das cidades, onde a escolha e possível a sociedade civil organizada, com seus interesses conflitantes, e muitas vezes pela forma institucionalizada de participação com limitação de horários e com os mecanismos de ordenamento internos, nele os movimentos sociais ainda buscam de espaço para atender a uma demanda reprimida, uma forças motivadora de sua origem como instrumento participativo de mudança.

Desta forma a institucionalização do conselho na sua formação criou um ambiente elitizado de discussão onde a condução favorecer a participação e controle governamental, percebido no fato que as reuniões são no período matutino e durante a semana; assim à limitada autonomia em relação ao poder governamental, apesar da maior parte das cadeiras pertencerem à sociedade civil, cria uma ausência forçada pois embora somente tenha uma reunião ordinária mensal, as câmaras técnicas condicionam a dispersar o escasso tempo que muitos membros do conselho têm criando mais atividades e seus desdobramentos em elaborar uma discussão ou parecer e apresentar no conselho, e da forma como esta hoje a institucionalização criou uma autonomia fictícia por estar condicionada nos meios de participação somente de sociedades e movimentos organizados.

Avaliamos que a condução do conselho esta determinada em atender os ditames governamentais, aliado a isto esta a discricionariedade do conselho em promover estudos, pesquisas e audiências publicas, conferencias e seminários; que embora possa parecer adequado o mesmo não tem um meio institucionalizado seja na lei ou no regimento interno que possa permitir a participação popular, como acontece em orçamentos participativos; ou seja a forma institucionalizada criou um modo burocrático isolado que depende dos grupos que agem buscando interesses distintos, e isto ocasiona um isolamento que compromete a capacidade de proporciona meios de decisão com autonomia, necessário ao processo de governança pública.

4.1 SUGESTÕES PARA O CONCIDADES E PREFEITURA MUNICIPAL NA GESTÃO DO CONCIDADES

Cabe ao Conselho priorizar a accountability de forma imparcial e clara, priorizando demonstrativo de ações e contábil livre de termos técnicos permitindo o

acompanhamento popular; requer ainda que o conselho institucionalize formas condizentes com a necessidade de participação social tratando o horário fora do expediente comercial e estabelecendo consulta popular da destinação dos recursos disponíveis para deliberação com intensa participação da comunidade mediante orçamento participativo.

A gestão Pública Municipal deve de forma clara priorizar a verificação da forma de atuação de suas ações diretamente ligadas ao conselho, contrapondo a simples verificação dos resultados, pois os resultados podem ser obtidos utilizando recursos de forma dispendiosa, gerando desperdício de recursos e tempo, tornando o projeto ou programa inviável, outro fato relevante seria o município utilizar do portal da transparência acesso irrestrito da prestação de contas.

REFERÊNCIAS

Avritzer Leonardo; Teoria Democrática e Deliberação Pública. **Revista Lua Nova** No 50 – Páginas 25 a 45 – 2000.

Bevir, Mark; Governança Democrática; Uma genealogia -**Rev. Sociol. Polit.** Curitiba. v. 19, n 39, p. 103-114, jun, 2011.

Bernardi, Jorge Luis – **A organização Municipal e a Política Urbana**– 2ª Edição revista .atualizada e ampliada – Curitiba: IBPEX, 2009.

Conselho das Cidades – **Cadernos Ministério das Cidades** – Brasília 2006

Dombrowski, Osmir; Poder Local, Hegemonia e disputa: os Conselhos Municipais em Pequenos Municípios do Interior. - **Revista de Sociologia Política** v. 16 n. 30 p. 269-281 . Junho de 2008.

Frey, Klaus ; Governança Urbana e Participação Pública – **RAC-eletronica**, V 1, n 1, art. 9 , p. 136-150, Jan./Abr.2007.

Gohn, Maria da Glória; **Conselhos Gestores e participação Sociopolítica**- 2ª Edição – São Paulo, Cortez, 2003.

Gohn, Maria da Glória; Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Revista Saúde e Sociedade** v.13 n.2. p. 20-31; Maio – Agosto 2004.

Ligia Helena Hahn Luchmann; **Democracia deliberativa , pobreza e participação política** – II Seminário nacional do Núcleo de Pesquisa sobre Movimentos Sociais da UFSC – no dia 26 de Abril de 2007.

Lei No 6.021 de 2012 - **Lei de Criação Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal Planejamento** – acessado em 10/10/2012. Citação on line de http://www.camaracascavel.pr.gov.br/leis-municipais/consulta-de-leis.html?sdetail=1&leis_id=6275

Marques, Francisco Paulo Jamil Almeida; O problema da participação Política no modelo deliberativo de democracia – **Rev.Sociol. Polit.**, Curitiba v. 20, n 41, p. 21-35, fev.. 2012.

Marques, Francisco de Paulo Jamil Almeida; Problema de Participação Política no Modelo Deliberativo de Democracia- **revista Sociologia Política**, Volume 20, Numero 40, P. 21-35 , Fevereiro de 2012.

Regimento interno do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal Planejamento. 2012.

Rua, Maria das Graças; Desafios da administração pública brasileira: Governança, autonomia, neutralidade -**Revista do Serviço Público** Ano 48, n 3, p. 133 -149 ,Set. Dez 1997.

Zanella, Liane Carly Hermes; **Metodologia de estudo e pesquisa em administração/ Liane Carly Zanella – Florianópolis: departamento de ciências da Administração/UFSC;**(Brasília): CAPES : UAB, 2009.